



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO nº 1.872 de 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste anual das tarifas de água e esgoto e dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de São João Batista do Glória e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no arts. 71, inc. IX, 100, inc. I, alínea "i", ambos da LOM,

CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e nas Leis Municipais nº 1.398/2013 de 10/10/2013 e 1.449/2015 de 27/05/2015, pelas quais o Município foi autorizado a fazer parte do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB/SUL, ratificando o protocolo de intenções, delegando e transferindo o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória solicitou estudo de reajuste anual ordinário, pleiteando reajuste sobre as tarifas de água e esgoto e tarifas administrativas relativas aos demais Serviços praticados no município;

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora ARISSMIG, através de Relatório Analítico Financeiro Operacional de 17/04/2017, emitiu parecer favorável ao reajuste, visando o reequilíbrio econômico e financeiro de forma a garantir a eficácia e eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São João Batista do Glória, nomeado pelo Decreto n. 1.785/2016, reunido no dia 27 de abril de 2017, tomou ciência de Relatório Analítico Financeiro Operacional, aprovando-o por unanimidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,30% (*sete ponto trinta por cento*) os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG, em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de junho de 2017.

Art.2º - Ficam reajustados os valores das taxas administrativas dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG, em 7,30% (*sete ponto trinta por cento*).

Art. 3º - Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e das tarifas dos demais serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 4º - Os novos valores, estabelecidos neste Decreto, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória, após 30 (trinta) dias da publicação em jornal de circulação no Município, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São João Batista do Glória, 02 de maio de 2017.


Aparecida Nilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL